INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IDDS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 28/2021
PROCESSO Nº 37/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de **MICROCOMPUTADORES DO TIPO DESKTOP** para atender a Secretaria Municipal de Educação de Betim/MG nos termos do Contrato de Gestão nº 001/2021 firmado entre o IDDS e o Município de Betim; e conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:

Dia 09/12/2021

TÉRMINO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:

Dia 15/12/2021 até às 23:59

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado impreterivelmente até a data fixada acima.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no *site* https://institutodds.org/localidade-edital-fornecedores/betim/, ou na sala da Gerência de Compras, localizada na Avenida Raja Gabaglia, nº 4943, sala 101, Belo Horizonte/MG.

ESCLARECIMENTOS E PROPOSTA: e-mail editais.compras@institutodds.org

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

1. DO PREÂMBULO

1.1 - o **Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social – IDDS**, inscrito no CNPJ nº 18.273.227/0001-76, com sede na avenida Raja Gabaglia, n° 4.943, sala 101, 1º pavimento, Edifício Cristal, bairro Santa Lúcia, Município de Belo Horizonte/MG, CEP nº 30360-663, torna pública a abertura do **PROCESSO N° 37/2021**, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 28/2021**, do tipo MENOR PREÇO, PRAZO DE ENTREGA, CONDIÇÃO DE ENTREGA E CAPACIDADE TÉCNICA DE FORNECIMENTO, regido pelo Regulamento de Compras e Contratações - RCC, e demais condições fixadas neste Edital.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Avaliação e Compras, designados pela Portaria n° 15, de 21 de outubro de 2021 e a Portaria IDDS nº 16, de 21 de outubro de 2021 que instituiu a Comissão de Recebimento.

3 DO OBJETO

3.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES DO TIPO DESKTOP PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BETIM-MG nos termos do Contrato de Gestão nº 001/2021 firmado entre o IDDS e o Município de Betim e conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

4 DO PROJETO SOLICITANTE

4.1 – Educ-Ação: Educar e Incluir

5 DAS CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

5.1 - A cópia deste Edital encontra-se disponível na internet, no *site* https://institutodds.org/localidade-edital-fornecedores/betim/ ou, ainda, poderá ser obtida na sala da Gerência de Compras, localizada na Avenida Raja Gabaglia, nº 4943, sala 101, Belo Horizonte/MG.

5.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site https://institutodds.org/localidade-edital-fornecedores/betim/, com vista a possíveis alterações e avisos.

5.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail editais.compras@institutodds.org até 01 (um) dia útil antes da data marcada para término do recebimento das propostas.

5.3.1 - As respostas da Comissão às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e/ou disponibilizadas no site https://institutodds.org/localidade-edital-fornecedores/betim/, ficando acessível a todos os interessados.

5.3.2 – O IDDS não se responsabilizará por esclarecimentos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta concorrência pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto contratado que sejam:

a) Legalmente constituídas de acordo com a legislação do país;

b) Que tenham por objeto social atividade compatível e condizente com o objeto do edital.

Parágrafo único. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

6.2 Não poderão participar deste processo os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de contratar com qualquer Ente da Administração, direta ou indireta.

7 DA PROPOSTA

7.1 - Deverá ser encaminhada proposta contendo o valor total, até a data e horários marcados, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1 - Os valores unitários deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 02 (duas) casas decimais.

7.1.2 - Os valores totais deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 02 (duas) casas decimais.

7.1.3 – As empresas poderão apresentar proposta referente ao(s) item(ns) que for(em) de seu interesse, devendo esta(s) referir-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do item.

7.1.4 - O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no endereço discriminado no Termo de Referência, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

7.2 - O prazo de validade das Propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega. No caso de suspensão do processo proveniente da interposição de recursos

administrativos ou medidas judiciais, o prazo de validade das propostas será suspenso até o julgamento dos mesmos.

7.2.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.3 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo concorrente, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

7.4 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

7.5 - O concorrente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na concorrência, assumindo como firme e verdadeira sua proposta.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A Comissão verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2 Somente as concorrentes com propostas classificadas participarão da fase de habilitação.

8.3 Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e oferte o menor preço com a melhor especificação técnica do equipamento; representado pelo menor preço por item, prazo de entrega, condição de entrega, capacidade técnica de fornecimento.

9 DO DESEMPATE

9.1 Em caso de empate, ao receber as propostas a Comissão irá avaliar as marcas apresentadas, considerando a seguinte ordem[1] para declarar o vencedor:

9.1.1 - produzidos no País;

9.1.2 - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.1.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.1.4 - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

[1] Analogia ao art. 3º, §2º da Lei 8.666/1993.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 - As etapas seguintes serão realizadas pela Comissão.

10.2 - Será desclassificada a proposta que:

10.2.1 - For incompatível com objeto contratado.

10.2.2 - Não se refira à integralidade do item.

10.2.3 - Não apresente a marca dos produtos ofertados.

10.2.4 - Apresente validade inferior a 60 (sessenta) dias.

10.2.5 - Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência.

10.2.6 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do concorrente, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis[2].

10.2.6.1 - Se a Comissão entender que o preço é inexequível, ela poderá fixar prazo para que o concorrente demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

10.2.6.2 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada.

10.2.7 – A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IDDS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.2.8 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.2.9 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Comissão.

10.2.9.1 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor.

10.2.9.2 - Serão desconsiderados os valores unitários a partir da terceira casa decimal e, os valores totais a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

---

[2] assim considerados, em analogia, aos termos do disposto no art. 44, §3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 - O concorrente que ofertar o menor preço deverá encaminhar via e-mail (editais.compras@institutodds.org), no **PRAZO DE 01 (UM) DIA ÚTIL**, **após a convocação da Comissão**, a documentação abaixo relacionada**:**

11.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

11.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada.

11.1.1.3 - O documento deverá ser acompanhando da última alteração, se for o caso, ou apenas o ato constitutivo consolidado.

11.1.1.4 - No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

11.1.1.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

11.1.1.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.1.2.1 - Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

11.1.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

11.1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do concorrente, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

11.1.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do concorrente, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município.

11.1.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

11.1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

11.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

11.1.3.1 **-** Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidorda sede da pessoa jurídica.

11.1.3.2 - Declaração expressa de que o concorrente não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do concorrente, conforme modelo anexo.

11.1.3.3 O concorrente obriga-se a comunicar a superveniência de fato impeditiva da habilitação, quando existente, observada as penalidades cabíveis.

11.2.1- Quando do julgamento da habilitação, **a Comissão** irá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e suavalidade jurídica, bem como suprir a omissão de eventuais documentos de **habilitação**, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões online via internet, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2.2- As diligências mencionadas no subitem anterior ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer motivo que seja, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a habilitação da concorrente, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento do procedimento.

11.2.3- Adverte-se que alguns Municípios e Estados, ou Órgãos emissores dos documentos, contudo, não propiciam consultas de regularidade fiscal, cadastro fiscal e de documentos via internet, hipótese na qual se tornará inviável o saneamento de eventuais falhas, erros ou omissões das concorrentes**.**

11.2.4 – A Comissão efetuará ainda, consulta junto aos sites dos órgãos emissores dos documentos extraídos pela internet, para verificação de sua autenticidade.

11.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do concorrente e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

11.4.1- Se o concorrente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.4.2- Se o concorrente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

11.4.3 Se o concorrente for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

11.4.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4 - A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.5.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal**, o concorrente será convocado pela Comissão, via e-mail, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do IDDS.

11.5.2- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão**.**

11.5.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.5.4- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Comissão convocar os concorrentes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

11.5 - Os documentos enviados pelo e-mail, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Comissão**.**

11.6.1- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão para autenticação das referidas cópias, com exceção dos extraídos pela internet.

11.6.2- Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de Autenticação Digital e de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.6.3- Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura da Concorrência.

11.6 - Os documentos mencionados neste item não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

11.7 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste item ou a sua ausência, salvo condição de ME/EPP, inabilitará o concorrente.

12 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.2 – O critério de julgamento será o de menor preço com a melhor especificação técnica do equipamento; representado pelo menor preço por item, prazo de entrega, condição de entrega, capacidade técnica de fornecimento.

12.3 - Após a análise da proposta e da documentação enviada pelo e-mail, a Comissão poderá **declarar o vencedor** da disputa.

12.4 - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do concorrente, a Comissão examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do concorrente, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

12.4.4 - Nessa etapa a Comissão, também, poderá negociar o preço com o concorrente, para que sejam obtidas melhores condições para o IDDS.

12.5 – A Comissão gerará ata circunstanciada do certame, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no site https://institutodds.org/localidade-edital-fornecedores/betim/.

12.6 - Quando necessário A Comissão poderá complementar as informações da Ata gerada, por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame e estará disponível para consulta no site https://institutodds.org/localidade-edital-fornecedores/betim/.

12.7 - Caberá ao concorrente acompanhar as operações no site, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas.

13 DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

13.2 - O concorrente interessado em recorrer deverá manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso**, em campo próprio do sistema**, durante as 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato da Comissão que **declarou o vencedor do certame ou fracassou o item**, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.3 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Comissão a adjudicar o objeto à **concorrente vencedora**.

13.4 - Se houver, a Comissão examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

13.5 - A **concorrente** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá encaminhar suas razões do recurso, **pelo email editais.compras@institutodds.org**, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais **concorrentes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões,

também via e-mail editais.compras@institutodds.org, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.5.4 - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

13.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 - O recurso será apreciado pela Comissão e, caso não admitido ou rejeitado,será devidamente encaminhado à autoridade superior, que decidirá acerca de seu deferimento ou indeferimento.

13.8 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no site deste Instituto e estará disponível para consulta no site https://institutodds.org/localidade-edital-fornecedores/betim/.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.2 - Inexistindo manifestação recursal, a Comissão adjudicará o objeto ao concorrente vencedor, e caberá à autoridade competente homologar o procedimento.

14.3 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao concorrente vencedor e homologará o procedimento.

15 DO CONTRATO

15.2 - Homologado o resultado da concorrência, o IDDS convocará o proponente classificado em primeiro lugar para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito.

15.3 - O setor responsável pelo gerenciamento do contrato, bem como a fiscalização das contratações será a Comissão.

15.4 - O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor gerenciador.

15.5 – O contrato terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, ou até o encerramento da entrega de todos os produtos, o que ocorrer primeiro.

15.6 – O contrato não obriga o IDDS à execução integral.

15.7 - O setor gerenciador, avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço.

15.8 - Se o preço inicialmente contratado se tornar superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução.

15.8.4 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o IDDS procederá à revogação do contrato.

15.9 - O gestor do contrato deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

15.10 – O responsável designado pela Comissão, expedirá atestado de inspeção dos produtos entregues, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

15.11 – O contratado é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pelo IDDS, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Gestão.

15.12 – O IDDS não se responsabilizará por contratos realizados com setores ou pessoas não autorizados.

15.13 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do contratado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.2 - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipuladas para o fornecimento do objeto deste contrato implicarão, conforme o caso:

16.2.4 Em advertência escrita à contratada.

16.2.5 Em aplicação de multa pecuniária à contratada, no importe de 20% do valor do contrato, ou da parcela em atraso.

16.2.5.1 Existindo notas fiscais a pagar, poderá o valor da multa ser abatido daquele pagamento no importe necessário ao integral cumprimento da sanção imposta.

16.2.5.2 Não havendo pagamentos a serem quitados, o valor da multa deverá ser pago pela contratada na conta bancária indicada pelo contratante.

16.2.6 Em rescisão do contrato e impossibilidade de fixar novos contratos com a contratante e, se for o caso, sanções cíveis cabíveis.

16.3 Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será devidamente observado o contraditório e ampla defesa, sob pena de nulidade.

17 DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

17.2 O CONTRATANTE declara expresso CONSENTIMENTO para que a CONTRATADA colete, trate e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

17.3 Outros dados poderão ser coletados, conforme termo de consentimento específico.

18 DISPOSIÇÕES ANTIFRAUDE, ANTICORRUPÇÃO E DE BOA CONDUTA

18.2 A expressão "Leis Anticorrupção" é entendida como todas as leis anticorrupção/antissuborno aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 12.846/2013 e demais legislações anticorrupção que proíbem corrupção de agentes públicos, bem como a corrupção privada e a realização de pagamentos de facilitação.

18.3 As partes deverão tomar todas as medidas necessárias, de acordo com as boas práticas, para cumprir e assegurar que seus conselheiros, diretores, empregados e qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos, distribuidores e subcontratados, quando houver, bem como suas afiliadas e o pessoal de suas afiliadas, obedecerão todas as leis aplicáveis, incluindo aquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como aquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que as Partes estão constituídas e na jurisdição em que o Contrato será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada, com relação ao recebimento de quaisquer recursos do Instituto.

18.4 As partes declaram que, com relação a este Contrato ou o negócio dele resultante: (i) conhecem as "Leis Anticorrupção" aplicáveis a este Contrato e as cumprirão; e (ii) não fizeram, ofereceram ou autorizaram, e nem farão, oferecerão ou autorizarão, qualquer pagamento (incluindo de facilitação), presentes, promessa ou outra vantagem ou incentivo para o uso por parte de autoridade do governo ou de uma pessoa física ou em benefício de qualquer destes.

18.5 As partes declaram e garantem que, com relação a este Contrato ou ao negócio dele resultante, não pagaram comissão, nem concordam em pagar comissão a nenhum empregado, agente ou representante da outra Parte com relação a este e qualquer outro contrato ou acordo entre si; assim como não oferecerão ou darão, nem concordarão em dar a qualquer empregado, agente ou representante da outra Parte qualquer presente, gratificação, comissão ou outro pagamento de qualquer tipo como indução ou recompensa por praticar, deixar de praticar, ter praticado ou deixar de ter praticado qualquer ato com relação à obtenção ou execução de qualquer contrato ou acordo com a outra Parte, ou por se demonstrar ou deixar de se demonstrar favorável ou desfavorável a qualquer pessoa com relação a qualquer contrato com a outra Parte.

18.6 As partes declararam estar ciente de que qualquer descumprimento da Legislação Anticorrupção, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará rescisão motivada e imediata do contrato, por meio de notificação ou comunicado escrito, observando-se as sanções previstas por descumprimento contratual.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.2 - O concorrente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta concorrência. A falsidade dequalquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do concorrente, ou a rescisãocontratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.3 - Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, salvose original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19.4 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Comissão **poderá**, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

19.5 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.6 A Comissão**,** no interesse do IDDS, poderá promover diligências junto aos concorrentes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

19.6.4 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do concorrente.

19.7 - As decisões da Presidência, do Diretor e da Comissão serão publicadas no site https://institutodds.org/localidade-edital-fornecedores/betim/.

19.8 - A participação do concorrente nesta concorrência implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.9 - A presente concorrência não importa, necessariamente, em contratação, podendo o IDDS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site para conhecimento dos concorrentes.

19.10 – O IDDS poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas.

19.11 - Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta concorrência, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

19.12 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

19.12.4 - Anexo I - Termo de Referência.
19.12.5 - Anexo II - Modelo de Proposta Comercial.
19.12.6 - Anexo III - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.
19.12.7 - Anexo IV - Minuta do Contrato.

Belo Horizonte(MG), 09 de Dezembro de 2021.

Viviane Tompe Souza Mayrink
Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social - IDDS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de **MICROCOMPUTADORES DO TIPO DESKTOP** para atender a Secretaria Municipal de Educação de Betim/MG nos termos do Contrato de Gestão nº 001/2021 firmado entre o IDDS e o Município de Betim e conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição desses equipamentos se justifica pela necessidade de substituição dos equipamentos que estão sendo utilizado nas unidades escolares do município de Betim, no projeto Educ-Ação: Educar e Incluir. Segundo a Secretaria Municipal de Educação de Betim – SEMED, muitos equipamentos que estão sendo utilizados estão apresentando problemas e outros, por serem antigos, não tem peças para substituição.

Esclarece-se que o IDDS se trata de uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, de caráter beneficente, apartidário, não sectária e altruísta, e tem por finalidade promover ações socioassistenciais, de forma universal, gratuita, continuada e planejada, sem qualquer discriminação, em prol de quem necessitar.

E ainda, é identificada como "terceiro setor" por atuar em complementação ao Estado naquelas atividades socialmente relevantes, sem integrar a Administração Pública, mas legitimada pelo princípio constitucional da subsidiariedade, que autoriza a repartição das atribuições estatais com a coletividade, em prol do Estado Social de Direito. Firmamos o contrato de gestão nº 01/2021, com o Município de Betim/MG, através da Secretaria Municial de Educação – Semed, através do qual visamos a formação de vínculo de cooperação, buscando à implementação do "Programa Municipal Educação Para o Futuro", instituído pelo Decreto Municipal nº 42.256/2021, para o fomento e a realização de atividades de interesse público, consubstanciadas na operacionalização, gerenciamento e execução de atividades, ações e serviços, incluindo o fornecimento de equipamentos, mão de obra e insumos necessários ao pleno funcionamento da Secretaria Municipal de educação, com a promoção e apoio à implementação de iniciativas voltadas às Políticas de Educação do Município de Beti,/MG, em diferentes áreas de atuação.

Em razão disso, faz-se de extrema relevância e interesse público a aquisição dos computadores em pauta, visando maior produtividade e renovação do acervo tecnológico do projeto Educ-Ação: Educar e Incluir, cujos monitores terão no mínimo 19 polegadas, tendo em vista a complexidade do objeto orçado e do momento vivenciado pelo país, em que várias peças estão faltantes e a definição estanque de um tamanho de tela poderia culminar no fracasso do procedimento. Assevera-se, entretanto, que o fornecedor poderá entregar um único tamanho, a partir de 19 polegadas, sendo vedada a entrega de telas distintas, ou seja, a empresa ofertante poderá disponibiliar um único tamanho de tela.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA AVALIAÇÃO DE CUSTOS

3.1- Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurada a média aritmética dos preços, para verificação de disponibilidade orçamentária e definição do preço máximo aceitável.

3.2 Descrição por **ITEM**:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1(um)	Microcomputador do tipo Desktop – com 4GB de Memoria RAM ou superior; 01 unidade de disco rígido SSD com capacidade de armazenamento total de 240 GB ou superior, processador com 02 núcleos de processamento, com 04 threads e com frequência de 3.10 GHz ou superior de processamento; Monitor com no mínimo 19 polegadas; Teclado e Mouse; Sistema Operacional Windows 10. Garantia mínima de 01 ano.	UND	5.000 (cinco mil)

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 - O critério de julgamento será o de menor preço com a melhor especificação técnica do equipamento; representado pelo menor preço por item, prazo de entrega, condição de entrega, capacidade técnica de fornecimento.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1 - O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, serão realizados pelo responsável designado pelo IDDS, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.

5.2 - O responsável designado pelo IDDS, atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora.

5.3 Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser exclusivamente novos, não podendo a contratada realizar o fornecimento de equipamentos usados.

5.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

5.5 Em casos de defeitos físicos, ocasionados com o transporte da entrega dos equipamentos, o IDDS não terá responsabilidade alguma de custos referentes a tais ocorrências. Caso seja identificado algum defeito em razão do transporte para entrega, deverá comunicar a contratada, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos equipamentos.

5.6 Em casos de troca de equipamentos dentro da garantia, o prazo máximo para a entrega de um novo será de 20 (vinte) dias corridos, após a comunicação do defeito apresentado.

5.7 Os equipamentos deverão ser entregues em suas caixas originais e lacradas, com os lacres do fabricante e suas notas fiscais.

5.8 O prazo mínimo de garantia será de 12 meses.

6. DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

6.1 - O objeto deverá ser entregue nos endereços constantes no ANEXO II, publicado no site (https://institutodds.org/) Edital n° 028/2021.

6.2 – O prazo da entrega dos produtos iniciará a partir da data de assinatura do contrato e terá como término até dia 31.01.2022.

6.3 Pelo menos 30% (trinta por cento) do quantitativo do total contratado deverá ser entregue até o término do exercício de 2021.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O IDDS pagará ao FORNECEDOR o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão contratados, condicionado à atestação expedida pelo IDDS.

7.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo IDDS, após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até **15 (quinze)** dias após a atestação da nota fiscal.

7.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa contratada em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

7.4 - Identificada pelo IDDS qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à empresa contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

7.5 - Os pagamentos devidos pelo Instituto serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

7.6 - O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

7.7 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa

contratada dará ao IDDS plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 – O IDDS reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

Belo Horizonte(MG), 09 de Dezembro de 2021.

Agda Ferreira
Gerência Financeira do Contrato de Gestão 01/2021
Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social – IDDS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de microcomputadores do tipo Desktop para utilização da Secretaria Municipal de Educação de Betim-MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

Razão Social do concorrente:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Representante Legal (nome, RG, CPF e qualificação):
Responsável pela assinatura (nome, RG, CPF e qualificação):

ITEM	QUANT.	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL:						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$_____(_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

_____,_____de_____de_____.

_____

(Assinatura do representante legal)

Proposta a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponentee contenha todos os dados citados.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
_____, portador do Documento de Identidade nº
_____ e inscrito no CPF sob o nº_____,
DECLARA, sobas penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____,_____de_____de_____.

_____

(Assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique aproponente.

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/ano

Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social – IDDS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 18.273.227/0001-76, com sede na avenida Raja Gabaglia, n° 4.943, sala 101, 1º pavimento, Edifício Cristal, bairro Santa Lúcia, Município de Belo Horizonte/MG, CEP nº 30360-663, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada, na forma de seus atos constitutivos, e;

xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° **xxxxxxxxx**, com sede em xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada na forma de seus atos constitutivos.

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa que forneça microcomputadores do tipo Desktop para utilização da Secretaria Municipal de Educação do Município de Betim/MG e conforme especificaçõesconstantes do Termo de Referência, de acordo com os termos e condições ora detalhados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE se compromete, desde já, pelo cumprimento pleno dos prazos e condições regidas pelo presente contrato.

2.2 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias para o fornecimento do que se pretende adquirir, devendo especificar os detalhes necessários ao fornecimento dos produtos.

2.3 A CONTRATANTE deverá comunicar eventuais irregularidades encontradas nos produtos fornecidos pela CONTRATADA.

2.4 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA deverá assegurar a CONTRATANTE a qualidade dos itens requisitados, no que tange a sua apresentação, período de validade de uso, adequação as indicações de uso, de acordo com as normas sanitárias em vigor no país.

3.2 A CONTRATADA deverá repor, no todo ou em parte, as mercadorias objeto do contrato

em que se verificarem danos, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade.

3.3 A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos, e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes do bom e perfeito fornecimento do objeto.

3.4 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

3.5 A CONTRATADA deverá manter os preços ora ofertados pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

3.6 A CONTRATADA deverá atender aos usuários dos serviços prestados com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

3.7 A CONTRATADA deverá esclarecer aos usuários dos serviços prestados sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos.

3.8 A CONTRATADA deverá fornecer os produtos rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas.

3.9 A CONTRATADA deverá permitir acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventuais ou permanentes, designados pela CONTRATANTE, para supervisionar e acompanhar a entrega dos produtos.

3.10 A CONTRATADA deverá providenciar imediata correção dos erros apontados quando do fornecimento dos produtos.

3.11 A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos produtos deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE.

3.12 A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentos da CONTRATANTE, mesmo após o fornecimento dos produtos ou do término da relação contratual.

3.13 Os contratos, informações, dados, materiais e documentos inerentes à CONTRATANTE ou a seus clientes deverão ser utilizados, pela CONTRATADA, por seus funcionários ou contratados, estritamente para fornecimento dos produtos solicitados pela CONTRATANTE, sendo VEDADO a comercialização ou utilização para outros fins.

3.14 Será de responsabilidade da CONTRATADA todo o ônus trabalhista ou tributário referente aos funcionários utilizados para o fornecimento dos produtos objeto deste instrumento, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação em relação a eles.

3.15 A CONTRATADA assume a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

3.16 A CONTRATADA deverá fornecer os respectivos documentos fiscais, referente ao (s) pagamento (s) do presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PRODUTOS

4.1 A CONTRATADA deverá fornecer os produtos, de acordo com as especificações descritas neste contrato.

4.2 Os produtos deverão ser entregues xxxx dias **corridos, após** a solicitação da contratante.

4.3 A CONTRATADA deverá fornecer os produtos dentro dos prazos pactuados, sendo sua responsabilidade comunicar a impossibilidade de cumprimento, bem como os motivos para tal e o novo prazo previsto, estando em sua competência a capacidade para tal avaliação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos produtos, serão realizados pela Gerência de xxxx da CONTRATANTE, cujo responsável atuará como gestor e fiscalizador do fornecimento do objeto contratual.

5.2 A qualquer tempo, poderá a CONTRATANTE exigir da CONTRATADA a exibição de registros legais e documentos societários, para a comprovação da regularidade da sociedade fornecedora dos produtos, bem como dos respectivos comprovantes de regularidade fiscal, previdenciário e fundiário, além de certidões que se fizerem necessárias sempre em acordo com a legislação vigente.

5.3 A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias por este.

5.4 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

5.5 O CONTRATANTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao montante das transações realizadas no mês, nas condições estipuladas na proposta apresentada e no termo de referência, de acordo com os preços abaixo relacionados, condicionado à atestação expedida pela CONTRATANTE:

ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	XX	XX	XX	XX

6.2 No preço contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos da contratada, incluindo-se as despesas com frete e tributação.

6.3 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta contratação será efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, em até **15 dias após a emissão da nota fiscal**, de acordo com os valores constantes neste contrato.

6.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.5 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA declarará plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

6.6 O atraso no envio da nota fiscal eletrônica implicará o atraso, em mesma proporção, do pagamento devido.

6.7 Caso venham a ser emitidas com incorreções ou em desacordo à legislação vigente, as notas fiscais serão devolvidas e o respectivo pagamento dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias a contar da reapresentação das ditas notas corrigidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E VALIDADE

7.1 Este instrumento é válido por 12 (doze) meses, ou até o encerramento da entrega de todos os produtos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado através de termo aditivo bilateral.

7.2 Na hipótese de a CONTRATADA não ter interesse na prorrogação do prazo de vigência deste Contrato, deverá comunicar ao Gestor da CONTRATANTE, com a antecedência mínima de 1 (um) mês da data de vencimento.

7.3 O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, sem incidência de multa, no caso de interrupção/rescisão dos contratos firmados entre o contratante e seus parceiros.

7.4 As quantidades dos produtos a ser fornecidos pela Contratada, poderão ser alteradas mediante termo aditivo bilateral.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO IMOTIVADA

8.1.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido em caso de violação de quaisquer de suas cláusulas, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

8.1.2 Qualquer tolerância das partes, quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato, constituirá mera liberalidade e não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor o contrato e suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipuladas para o fornecimento do objeto deste contrato implicarão, conforme o caso:

9.1.1 Em advertência escrita à contratada.

9.1.2 Em aplicação de multa pecuniária à contratada, no importe de 20% do valor do contrato, ou da parcela em atraso.

9.1.2.1 Existindo notas fiscais a pagar, poderá o valor da multa ser abatido daquele pagamento no importe necessário ao integral cumprimento da sanção imposta.

9.1.2.2 Não havendo pagamentos a serem quitados, o valor da multa deverá ser pago pela contratada na conta bancária indicada pelo contratante.

9.1.3 Em rescisão do contrato e impossibilidade de fixar novos contratos com a contratante e, se for o caso, sanções cíveis cabíveis.

9.2 Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será devidamente observado o contraditório e ampla defesa, sob pena de nulidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1 O CONTRATANTE declara expresso CONSENTIMENTO para que a CONTRATADA colete, trate e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

10.2 Outros dados poderão ser coletados, conforme termo de consentimento específico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES ANTIFRAUDE, ANTICORRUPÇÃO E DE BOA CONDUTA

11.1 A expressão "Leis Anticorrupção" é entendida como todas as leis anticorrupção/antissuborno aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 12.846/2013 e demais legislações anticorrupção que proíbem corrupção de agentes públicos, bem como a corrupção privada e a realização de pagamentos de facilitação.

11.2 As partes deverão tomar todas as medidas necessárias, de acordo com as boas práticas, para cumprir e assegurar que seus conselheiros, diretores, empregados e qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos, distribuidores e subcontratados, quando houver, bem como suas afiliadas e o pessoal de suas afiliadas, obedecerão todas as leis aplicáveis, incluindo aquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como aquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que as Partes estão constituídas e na jurisdição em que o Contrato será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada, com relação

ao recebimento de quaisquer recursos do Instituto.

11.3 As partes declaram que, com relação a este Contrato ou o negócio dele resultante: (i) conhecem as "Leis Anticorrupção" aplicáveis a este Contrato e as cumprirão; e (ii) não fizeram, ofereceram ou autorizaram, e nem farão, oferecerão ou autorizarão, qualquer pagamento (incluindo de facilitação), presentes, promessa ou outra vantagem ou incentivo para o uso por parte de autoridade do governo ou de uma pessoa física ou em benefício de qualquer destes.

11.4 As partes declaram e garantem que, com relação a este Contrato ou ao negócio dele resultante, não pagaram comissão, nem concordam em pagar comissão a nenhum empregado, agente ou representante da outra Parte com relação a este e qualquer outro contrato ou acordo entre si; assim como não oferecerão ou darão, nem concordarão em dar a qualquer empregado, agente ou representante da outra Parte qualquer presente, gratificação, comissão ou outro pagamento de qualquer tipo como indução ou recompensa por praticar, deixar de praticar, ter praticado ou deixar de ter praticado qualquer ato com relação à obtenção ou execução de qualquer contrato ou acordo com a outra Parte, ou por se demonstrar ou deixar de se demonstrar favorável ou desfavorável a qualquer pessoa com relação a qualquer contrato com a outra Parte.

11.5 As partes declararam estar ciente de que qualquer descumprimento da Legislação Anticorrupção, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará rescisão motivada e imediata do contrato, por meio de notificação ou comunicado escrito, observando-se as sanções previstas por descumprimento contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

12.1 Este Contrato está vinculado, de forma total e plena, ao termo de referência e à proposta da contratada, que lhe deram causa, exigindo-se, para sua execução, obediência aos seus Anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

13.1 A assinatura deste Contrato importará na afirmativa, pela CONTRATADA, da inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento da relação jurídica com a CONTRATANTE.

13.2 A CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram a inexistência de participação ou vínculo de parentesco entre seus dirigentes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

14.2 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA na execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de

responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

14.3 O presente contrato é de caráter irretratável e irrevogável, obrigando-se as partes, por si, seus herdeiros e/ou sucessores, ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições.

14.4 Considera-se o cumprimento integral do contrato o momento em que todos os produtos tenham sido entregues, mediante aprovação e revisão final da CONTRATANTE ou outra forma de entrega convencionada entre as partes.

14.5 A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber quaisquer produtos em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

14.6 Todos os avisos e comunicações previstos neste contrato devem sempre ser feitos por escrito e encaminhados para os endereços definidos na qualificação das partes acima.

14.7 Eventuais alterações das cláusulas ou condições deste dependerão sempre de mútuo acordo e somente serão válidas se efetuadas por escrito, em termo aditivo ao presente.

14.8 Em caso de lacuna relativamente a qualquer disposição contratual, esta deverá ser suprida tendo em vista os objetivos das Partes ao celebrarem este instrumento, em estrita consonância com os princípios de boa-fé, cooperação e melhores práticas de negócio.

14.9 A declaração de nulidade ou anulabilidade de qualquer das cláusulas do presente não afetará a validade das demais, que continuarão a produzir seus efeitos jurídicos de direito.

14.10 Na hipótese do surgimento de eventuais pleitos judiciais (de responsabilidade civil, trabalhista, previdenciário, acidentário ou de qualquer outra natureza) aforados por obreiros relacionados às atividades objeto deste contrato, a parte responsável pela tomada dos produtos tratará de isentar a parte contrária de tais processos, sem prejuízo de ter de ressarci-la por eventual desembolso caso não obtenha êxito neste sentido.

14.11 As Partes não serão responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações quando motivado tal descumprimento por caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, sendo considerados, como caso fortuito, os eventos da natureza e, como motivo de força maior, os oriundos de atos praticados por terceiros e que, comprovadamente, independam da vontade das Partes.

14.12 Nenhuma das Partes poderá, por força deste instrumento, em qualquer tempo, assumir ou estabelecer obrigação, fazer declaração ou prestar qualquer garantia, tácita ou expressa, em nome da outra, notadamente para com os clientes dela, nem tampouco conduzir seus negócios com qualquer envolvimento ou ingerência, de qualquer tipo.

14.13 Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE e, na hipótese de restar descaracterizada a finalidade da pessoa jurídica contratada, o que influenciaria no fornecimento dos produtos, ensejará a rescisão do Contrato.

14.14 As partes não poderão, sem prévio consentimento por escrito da outra, ceder, delegar, penhorar ou de alguma outra forma transferir este Contrato ou quaisquer dos direitos ou obrigações dele decorrentes, direta ou indiretamente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REGIME JURÍDICO

15.1 As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, bem como inexistência de obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

15.2 A CONTRATADA terá plena autonomia no fornecimento dos produtos, desde que em conformidade com as condições ora pactuadas e demais exigências legais.

15.3 A CONTRATADA responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo no fornecimento dos produtos que venham a causar qualquer dano à CONTRATANTE ou a terceiros, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

15.3.1 Tendo em vista a importância da responsabilidade técnica assumida, a CONTRATADA deverá fazer por escrito suas orientações à CONTRATANTE e aos seus prepostos, mediante protocolo de recebimento ou ciência.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte do Estado de Minas Gerais, para a solução de qualquer pendência oriunda deste Termo que não possa ser solucionada por entendimento em comum, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e de acordo, na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com **2 (duas) testemunhas**.

Belo Horizonte (MG), xxx, xxxx, xxxx.

_____

Representante da Contratante

_____

Representante da Contratada

Testemunhas *(nome completo, sem abreviações, e número do CPF)*:

1. _____
2. _____